

PORTEIRA Nº 14 DE 02 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O
AFASTAMENTO
PREVENTIVO DE
SERVIDORAS, EM RAZÃO
DE APURAÇÃO
PRELIMINAR DE
DENÚNCIA, POR
INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública,

CONSIDERANDO a existência de denúncia formalizada por pais de alunos, relatando supostos atos de maus-tratos praticados por servidoras lotadas em CMEI do Município, em desfavor de crianças com transtorno do espectro autista (TEA);

CONSIDERANDO que os fatos estão sendo objeto de apuração preliminar no âmbito da Ouvidoria Municipal, inclusive com a solicitação de lavratura de ata notarial acerca de gravação ambiental apresentada pelos denunciantes, visando assegurar a integridade e autenticidade do referido conteúdo;

CONSIDERANDO que, embora ainda não instaurado formalmente Processo Administrativo Disciplinar, os fatos noticiados, dada sua gravidade, têm gerado ampla repercussão social e midiática, comprometendo a credibilidade do serviço público, bem como prejudicar a apuração isenta e efetiva dos fatos;

CONSIDERANDO que as servidoras foram preventivamente afastadas da turma em que ocorreram os fatos, porém permanecem desempenhando atividades no ambiente escolar, o que, diante do contexto, revela-se medida insuficiente para garantir o resguardo do interesse público e a preservação da ordem administrativa;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal da Administração Pública de proteger os interesses dos usuários dos serviços públicos, especialmente crianças e adolescentes, bem como o princípio da supremacia do interesse público sobre interesses individuais;

CONSIDERANDO, ainda, que a medida ora adotada tem caráter **cautelar, preventivo e provisório**, não se configurando como penalidade administrativa, e visa exclusivamente resguardar a regularidade e a lisura da apuração, bem como assegurar a proteção dos envolvidos e a continuidade dos serviços educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em caráter preventivo e cautelar, o afastamento do exercício de suas funções na unidade escolar das servidoras:

- Inês Ferreira da Silva - matrícula 1412;
- Jacqueline Miranda Vieira - matrícula 5018

Lotadas na Escola CMEI Professora Alice Nogueira Andrade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, ou até a conclusão da apuração preliminar, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens funcionais.

Art. 2º O afastamento preventivo ora determinado poderá ser prorrogado, caso necessário, ou revogado a qualquer tempo, diante de novos elementos que recomendem sua cessação ou continuidade, resguardado sempre o interesse público.

Art. 3º Durante o período de afastamento, as servidoras deverão permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser convocadas sempre que necessário aos atos de apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 02 de junho de 2025.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito